

INTERESSADA: POLITEC – RECIFE/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE E MUDANÇA DE ENDEREÇO.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA
PROCESSO Nº 45/2012 *Publicado no DOE de 19/01/2013 pela Portaria SE nº 557/2013, de 18/01/2013*
PARECER CEE/PE Nº 177/2012-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/12/2012*

I - RELATÓRIO:

Mediante Ofício nº 04/2012, a diretora pedagógica da Politec - Recife/PE solicita Renovação de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, bem como a Mudança de Endereço da Rua Joaquim Felipe, nº 250, Boa Vista, Recife/PE para Avenida Dantas Barreto, 315, 10º andar, Santo Antônio, Recife/PE.

Para fundamentar o seu pleito, a Instituição anexa os documentos exigidos legalmente que instruem o Processo nº 45/2012 e se constituem objeto de análise e parecer deste Conselho. São estes os documentos:

- Relatório de execução do Plano do Curso em pauta;
- Ato de criação da mantenedora;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
- Cópias do Parecer de Autorização do CEE/PE e da Portaria emitida pela SECTMA;
- Declaração de Acessibilidade;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- Cópias das Habilitações do corpo docente e do corpo técnico administrativo;
- Modelos de Diploma e Histórico Escolar;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal.

Em 08/05/2012, o presente processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional sob o nº 846/2012, demandando a constituição da Comissão de Especialistas para avaliação “in loco” das condições institucionais para Renovação de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas e Mudança de Endereço. Para sua composição foram designados, através da Portaria SE nº 4770/2012, os especialistas: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Graciely Gomes Correa (Especialista Docente) e Luis de França Ribeiro Neto (Representante do Conselho Regional de Biomedicina) que visitaram a Instituição, em 27 de setembro de 2012, concluindo o Relatório em 08 de outubro de 2012.

II - ANÁLISE:**a) da Renovação de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas**

A Politec, mantida pelo Instituto Talento Politécnico Ltda., recebeu autorização para ofertar o Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, através do Parecer CEE/PE nº 37/2008-CEB, publicado pela Portaria SECTMA nº 081/2008.

Destacamos, nesta análise os aspectos substantivos para renovação de autorização contidos no Relatório da Comissão de Especialistas e no Relatório de Execução do Curso, em 04 anos, apresentado pela Instituição.

O primeiro, no que se refere à análise documental, identifica a regularidade da escrituração dos documentos escolares (registro de frequência, indicadores de desempenho, súmulas de aulas, diários de classe) e do arquivamento escolar (dossiê dos alunos, matrículas e históricos escolares) que dispõe de serviço informatizado, “com expedição e registro coerentes com a legislação, em vigor”.

No tocante à implementação do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/PE nº 37/2008/CEB, foi observado o cumprimento da carga horária e dias letivos, do currículo, da avaliação de aprendizagem e do estágio curricular que é acompanhado pelo coordenador do mesmo, através das atividades desenvolvidas nos espaços de estágios definidos pelas parcerias e convênios existentes.

Reconhecendo a Matriz Curricular abaixo, ora vivenciada, recomendamos que a Ética e os Direitos Humanos como eixos estruturantes do Currículo, perpassem os seus componentes de forma transversal.

Matriz curricular

Bases Legais	Componentes Curriculares	Carga horária					
		Módulo					
		I	II	III	IV	V	VI
LEI FEDERAL Nº 9.394 de 20/12/1996 Lei nº 11.741 de 16/07/2008 Lei nº 11.788 de 25/09/2008 Resolução CNE/CEB nº 06 de 20/09/2012	Citologia I – envoltórios e citoplasmas celulares	40					
	Psicologia Aplicada	40					
	Anatomia e Fisiologia Humana I – histologia	40					
	Fundamentos de Patologia Clínica I – colheita e manuseio de amostras Biológicas	40					
	Ética e Legislação	40					
	Biossegurança		40				
	Citologia II – núcleo e divisão celular		40				
	Anatomia e Fisiologia Humana II – sistemas I		40				
	Fundamentos de Patologia Clínica II – materiais e equipamentos laboratoriais		40				
	Química Aplicada		40				
	Anatomia e Fisiologia Humana III – sistemas II			40			
	Genética: leis de Mendel e biotecnologia da herança			40			
	Fundamentos de Patologia Clínica III – procedimentos técnicos laboratoriais			40			
	Uroanálise I			40			
	Parasitologia I - protozoários			40			
	Micologia – fungos (cultura e pesquisa)				40		
	Uroanálise II – físico – químico e sedimentoscopia				40		
	Expressão Oral e Escrita da Língua Portuguesa				40		
	Parasitologia II – helmintos (nematelmintos e platelmintos)				40		
	Princípios Citopatológicos e Histopatológicos				40		
Bacteriologia I					40		

Bioquímica I - inorgânica					40	
Hematologia I – hematopoiese					40	
Imunologia I – sistema imunológico humano					40	
Saúde Pública					40	
Bacteriologia II						40
Bioquímica II – orgânica						40
Hematologia II – hemograma e interpretação clínica						40
Imunologia II – biotecnologia funcional						40
Introdução à Administração						40
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS	200	200	200	200	200	200
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO	300					
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	1500					

Igualmente se observou o cumprimento da Política de Capacitação e do Plano de Carreira Docente. A titulação do pessoal técnico administrativo e docente é compatível com as funções desempenhadas.

Diante da exigência da Comissão, foram atualizados o Certificado de Regularidade do FGTS e as Certidões Negativas de Débitos, que foram anexados ao Processo.

O Relatório de execução do Curso Técnico em Análises Clínicas apresentado pela Instituição, detalha o desenvolvimento do Currículo, em salas de aula, biblioteca, laboratórios e nos campos de estágio, bem como o acompanhamento dos egressos, através de diversos mecanismos, e conclui destacando como pontos positivos o número reduzido de evasão e a empregabilidade dos estudantes egressos, mediante aprovação em concursos, seleções ou aproveitamento de 40% nos próprios locais do estágio.

b) Mudança de Endereço

Em virtude do término do contrato de locação do prédio localizado na Rua Joaquim Felipe, nº 250, Boa Vista, Recife, a Politec solicita autorização para funcionar em novo endereço na Avenida Dantas Barreto, nº 315, 10º andar, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-360, que segundo a avaliação da Comissão de Especialistas, dispõe de todos os ambientes de aprendizagem climatizados, como as salas de direção, recepção, secretaria, de professores, de coordenação, os laboratórios de informática, de radiologia e de análises clínicas, além da biblioteca, sala de reprografia, 14 salas de aula, copa e seis sanitários masculinos e femininos e mais dois adaptados para as pessoas com deficiências. A acessibilidade é feita por elevador.

A biblioteca possui mobiliário satisfatório, iluminação, aeração e espaço físico adequado, serviços de reprografia, internet, TV, nove computadores, DVD e pessoal especializado no atendimento ao usuário. O acervo é catalogado e foi indicada pela Comissão a ampliação dos volumes de Microbiologia e Bioquímica.

Os Laboratórios contam com equipamentos, iluminação e espaço físico satisfatórios. O de Informática dispõe de 20 computadores instalados e conectados com a Internet.

III - VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, por 4 (quatro) anos a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado, ofertado pela Politec e a Mudança de Endereço da Rua Joaquim Felipe, nº 250, Boa Vista, Recife/PE para Avenida Dantas Barreto, nº 315, 10º andar, Santo Antônio, Recife/PE.

Este é o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2012.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício

MARIA IÊDA NOGUEIRA - Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de dezembro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY